



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 919 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: "Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, assim como a reajuste salarial (aumento real) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 743/2018, alterados pelas Leis Municipais nº 769/2020, nº 837/2022, nº 838/2022 e nº 881/2023, no importe de 4,62% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente a inflação acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

Art. 2º - No mesmo ato, e sobre os valores revisados previstos no artigo anterior, fica concedido reajuste salarial (aumento real) nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 743/2018, alterados pelas Leis Municipais nº 769/2020, nº 837/2022, nº 838/2022 e nº 881/2023, no importe de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único: Ficam estabelecidos os vencimentos conforme os anexos I e II da presente lei, modificando aqueles presentes na Lei Municipal nº 743/2018, alterados pelas Leis Municipais nº 769/2020, nº 837/2022, nº 838/2022 e nº 881/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Guiricema, 20 de março de 2024.


JOSE OSCAR FERRAZ

Prefeito Municipal de Guiricema



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	1	CE-01	R\$ 1.466,61	Ensino Fundamental completo	30h
Agente Legislativo	1	CE-02	R\$ 1.756,96	Ensino médio completo	30h
Agente Administrativo	1	CE-03	R\$ 1.903,38	Ensino médio completo	30h
Analista de sistemas, suporte e audiovisual	1	CE-04	R\$ 2.196,20	Ensino superior completo em Sistema de Informação ou em Ciências da Computação	30h
TOTAL	4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Chefe de Gabinete	1	CC-01	R\$ 2.081,42	Ensino médio completo	30h
Diretor do CAC e da Ouvidoria	1	CC-02	R\$ 2.220,18	Ensino médio completo	30h
Assessor de controle interno	1	CC-03	R\$ 2.358,94	Ensino superior completo	30h
Diretor de Contabilidade e Patrimônio	1	CC-04	R\$ 3.624,89	Formação na área contábil e registro no Conselho de Contabilidade	30h
Procurador-Geral Legislativo	1	CC-05	R\$ 4.304,57	Bacharel em Direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG	Vide art. 20 da Lei 8.906/94
TOTAL	5				